

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Quinta-feira, 30 de Março de 2026

() ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

() EMPENHO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

- PREGÃO Nº

(X) AQUISIÇÃO: Compra Livre

OBJETO:

Prestação de serviço para manutenção preventiva e calibração de equipamentos de audiologia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE:

Segundo a RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019 que "Dispõe sobre a calibração e ajuste de equipamentos de avaliação audiológica e dá outras providências", em seu Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Levando em consideração a legislação vigente há necessidade de calibração dos audiômetros, cabinas, sistema de campo livre, imitanciômetros, equipamentos de EOA e BERA, para a realização dos exames no Centro Especializado em Reabilitação – CER II, cujos prazos de vencimento já se encontram próximos, evitando assim desassistência.

No serviço atualmente temos em uso no setor de diagnóstico audiológico 02 audiômetros, 02 cabines, 02 imitanciômetros, 1 sistema de campo livre, 01 aparelho de EOA e 01 audiômetro de resposta evocadas de tronco cerebral (PEATE/BERA) em funcionamento.

PRAZO DE ENTREGA OU DA CONTRATAÇÃO:

Realização da calibração a partir da validade da última, vigente até julho/2026.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026

DIRETRIZ	OBJETIVO	META	AÇÃO
DIRETRIZ Nº2 - Qualificar o cuidado e ampliar o acesso a consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de forma oportuna	OBJETIVO Nº 2.3 - Promover a redução de filas e tempos de espera para consultas, exames e procedimentos visando a execução da etapa do cuidado em tempo oportuno	2.3.4 - Garantir o acesso ao cuidado especializado em reabilitação em serviços especializados	Ação Nº 3 - Implantar novas tecnologias terapêuticas no CER, conforme necessidade assistencial e evidências científicas

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – “ODS”

ODS	META
3. Saúde e Bem Estar	3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços

			acessíveis para todos.			
MATERIAL DE CONSUMO						
Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAL PERMANENTE						
Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS						
Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.	81546	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTO: I. 02 AUDIÔMETROS (MARCA/MODELO - DIAGNOSTIC AUDIOMETER AD27 E INTERACOUSTIC AC40) E 02 CABINAS (MEDIÇÃO DE RUÍDO); II. 02 APARELHOS DE IMITANCIOMETRIA (MARCA /MODELO INTERACOUSTIC AT 235). III. 01 Audiômetro de respostas evocadas de tronco cerebral (PEATE/BERA). (Marca: Interacoustics. Modelo: Eclipse. Número de série: 0960277). IV. 01 Emissões Otoacústicas (EOA): Equipamento clínico de emissões otoacústicas, com quatro canais de estimulação e duas sondas. Marca/modelo: Interacoustics / Otoread . Nº série: 0982217. Patrimônio: 244013 V. 01 Amplificadpr Estéreo para audiometria em Campo Livre. (Marca: Acústica Orlandi. Modelo: FF-70E. VI. 02 Cabines Acústicas. TODAS AS CALIBRAÇÕES COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA REALIZAÇÃO.	SERVIÇO	1		

	TOTAL	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
A calibração e os ajustes devem ser efetuados por empresas/laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).		
DA PARTICIPAÇÃO POR CONSÓRCIO		
• O certame em questão não contará com a participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio. • Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15, Capítulo I da Lei Federal 14.133 de 19 de abril de 2021. • A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. • A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. • Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.		
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		

Para os materiais solicitados, deverão ser apresentados catálogos referentes aos itens e comprovação de compatibilidade com os equipamentos do serviço.

Para o serviço a ser contratado:

Emissão de certificado de calibração e ajuste que deve estar disponível quando solicitado e conter as seguintes informações:

I - nome e endereço do laboratório que realizou os procedimentos;

II - número do certificado;

III - data da realização da calibração e do ajuste;

IV - identificação e endereço do solicitante;

V - identificação do equipamento calibrado/ajustado, discriminando: marca, modelo, número de série e acessórios;

VI - identificação dos equipamentos padrões utilizados na calibração e nos ajustes do equipamento calibrado, inclusive dos adaptadores, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local);

VII - identificação e assinatura do técnico executor da calibração e do responsável pelo laboratório;

VIII - condições ambientais na ocasião em que a calibração foi realizada: temperatura e umidade;

IX - características verificadas na calibração e ajustes realizados;

X - frequências dos sinais de teste;

XI - níveis de pressão sonora produzidos pelos fones em um acoplador acústico ou ouvido artificial;

XII - níveis de força vibratória produzidas pelos vibradores ósseos em um acoplador mecânico;

XIII - níveis de ruído mascarante;

XIV - a norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com a norma

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do serviço é de 30 dias, contados do(a) a partir da data do empenho, em remessa única. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada e aceito pela contratante.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos a que vierem ser necessários para a realização do serviço.

O serviço deve ser realizado no seguinte endereço:

Centro Especializado de Reabilitação – CER III

Rua: São Paulo, 2330 – Vila Maceno.

Telefone: 17 32267811 ou 17 32377633

Horário: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Validade da calibração: 1 ano

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão realizados e após a emissão dos certificados de calibração será emitida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a qual será encaminhada ao almoxarifado da saúde.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

PROTOCOLO DO SIGM Nº 2026000111875

CI nº 57/CER /DAE

FONTE DE RECURSOS:

() Convênio –

() Programa - Descrição:

RESERVADO PARA INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	FONTE	N.DESP.	SUB. EL.	ITEM	SUB ITEM	CÓD APLIC	VALOR

NÚMERO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: _____

ANO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: _____

VALOR DO REPASSE R\$ _____

VALOR DA CONTRA PARTIDA R\$ _____

_____/_____/____.

CAMINHO ONDE O TERMO DE REFERENCIA E OS ANEXOS FORAM SALVOS NA PASTA TRANSPARÊNCIA

\\sms21\Transparencia\DEPARTAMENTOS\04.DAE\01.DEPARTAMENTO\1. Programação de Compras\TRs-2026\CER

Carla Soleman
Gerente do Centro Especializado em Reabilitação

Viviane Thomazine Trotti
Coordenadora do Departamento de Atenção Especializada

1. Considerando a justificativa apresentada pelo departamento requisitante.
2. Considerando a manifestação formal do Fundo Municipal de Saúde sobre a disponibilidade orçamentária para realizar a despesa.
3. De acordo.





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

PROTOCOLO DO SIGM Nº 2026000111875

CI nº 57/CER /DAE

4. Às formalidades legais.

São José do Rio Preto, 30 de Março de 2026.

Dr. Rubem Bottas Neto

Secretário Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Prestação de serviço para manutenção preventiva e calibração de equipamentos de audiologia.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A audiometria é o exame padrão ouro para avaliação básica da audição e diagnóstico de perdas auditivas. Trata-se de procedimento que deve ser realizado em cabine acústica ou em sala tratada acusticamente.

A imitânciometria avalia a mobilidade do sistema tímpano-ossicular e verifica a presença ou ausência de reflexos acústicos. O exame também fornece dados sobre a integridade da orelha média, sendo fundamental como diagnóstico diferencial. É utilizada para complementar a audiometria, sua principal função é avaliar as estruturas da orelha média e da tuba auditiva.

O PEATE - Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico, ou BERA, é um exame objetivo que avalia a integridade de toda via auditiva central, que não exige resposta do paciente. O paciente recebe estímulos sonoros para captação de impulsos elétricos através de eletrodos. Com o exame é possível realizar o diagnóstico topográfico das perdas auditivas centrais.

O teste de EOA – Emissões Otoacústicas é utilizado para realização do teste da orelhinha e outros objetivos diagnósticos por meio da avaliação da funcionalidade das células ciliadas externas, responsáveis pela captação da onda sonora e transformação da mesma em estímulo elétrico.

Sendo assim, para detectar se um equipamento está fornecendo resultados condizentes com a realidade, é preciso comparar os valores que ele aponta com padrões preestabelecidos para o procedimento. Esse processo é conhecido como calibração e leva em consideração parâmetros nacionais ou internacionais de avaliação para que os laudos emitidos não sejam comprometidos.

Segundo a RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019 que "Dispõe sobre a calibração e ajuste de equipamentos de avaliação audiológica e dá outras providências", em seu Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

3 - ÁREA REQUISITANTE

Centro Especializado em Reabilitação – CER III

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para os materiais solicitados, deverão ser apresentados catálogos referentes aos itens e comprovação de compatibilidade com os equipamentos do serviço.

Para o serviço a ser contratado:

O certificado de calibração e ajuste deve estar disponível quando solicitado e conter as seguintes informações:

I - nome e endereço do laboratório que realizou os procedimentos;

II - número do certificado;

III - data da realização da calibração e do ajuste;

IV - identificação e endereço do solicitante;

V - identificação do equipamento calibrado/ajustado, discriminando: marca, modelo, número de série e acessórios;

VI - identificação dos equipamentos padrões utilizados na calibração e nos ajustes do equipamento calibrado, inclusive dos adaptadores, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local);

VII - identificação e assinatura do técnico executor da calibração e do responsável pelo laboratório;

VIII - condições ambientais na ocasião em que a calibração foi realizada: temperatura e umidade;

IX - características verificadas na calibração e ajustes realizados; X - frequências dos sinais de teste; XI - níveis de pressão sonora produzidos pelos fones em um acoplador acústico ou ouvido artificial; XII - níveis de força vibratória produzidas pelos vibradores ósseos em um acoplador mecânico; XIII - níveis de ruído mascarante; XIV - a norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com a norma.
5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
A contratação é pontual e a validade da calibração é de 1 ano.
6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Não se aplica
8-INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:
Não se aplica
9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
A viabilidade está relacionada ao repasse financeiro anual ao município, por meio do custeio pela habilitação do Centro Especializado em Reabilitação – CER III
10-INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTES (S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Cláudia de Souza Freitas Lima - Fisioterapeuta – Coordenação Técnica Administrativa Reab Auditiva Carla Soleman – Gerente do CER III Viviane Thomazine Trotti - Coordenadora do Departamento de Atenção Especializada

Quinta feira, 30 de Março de 2026.

Carla Soleman
Gerente do Centro Especializado em Reabilitação